



ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
SARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 64.104.152/0001-17
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2026

1 DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de março de 2026 às 15h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **SARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 64.104.152/0001-17 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas de todas as classes do Fundo, signatário(s), em conformidade com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.

3 COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, ("Gestora").

4 MESA: Presidida pelo Sr. Jefferson Araujo ("Presidente"), secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário").

5 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a inclusão de **Taxa de Performance** que incidirá sobre o Fundo e sobre cada classe e subclasse, não sendo suportada, portanto, apenas pelos Cotistas Subordinados e sim por todos, devendo ser aplicada sobre o resultado de cada uma destas, de acordo com cada critério de meta de remuneração inerente ao tipo da classe ou subclasse em questão, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida;

(ii) a inclusão de novos encargos no rol de encargos aplicáveis ao Fundo, classes e subclasses, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida;

(iii) a alteração de competência de assembleia, bem como de regras de quórum de instalação e quóruns de voto para determinadas deliberações, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida;

(iv) a alteração das regras para substituição e/ou destituição de prestadores de serviços essenciais, nos termos do regulamento que ora se consolida;

(v) a aprovação de contratação da **N1 CONSULTING LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusebio de Queiroz nº 2715, conj. 10 km 06, Amador, CEP 61.769-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.579.219/0001-70 ("N1 Consulting" ou "Nova Consultora"), para também prestar consultoria especializada da Classe e do Fundo, bem como a autorização para celebração do contrato de consultoria especializada pela Gestora com a atual consultora e com a N1 Consulting, inclusive com as determinações comerciais e alterações de remunerações instruídas, inclusive as do Contrato de Consultoria;

(vi) a ratificação expressa do valor da **Taxa de Distribuição**, com a consequente alteração do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento que ora se consolida; e

(vii) consolidação do novo regulamento com as alterações acima aprovadas, que passa a valer desde esta data.



6 DELIBERAÇÕES: O(s) Cotista(s), detentor(es) da totalidade das cotas de todas as classes do Fundo, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas e em circulação, aprova(m), por **unanimidade** e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) Inclusão de Taxa de Performance: Aprovada a inclusão de **Taxa de Performance** que passará a incidir sobre o Fundo e sobre cada classe e subclasse, conforme o caso, e não apenas sobre os Cotistas Subordinados, de modo que todos os cotistas do Fundo serão por ela onerados, aplicando-se sobre o resultado de cada classe e subclasse de acordo com o critério de meta de remuneração inerente ao respectivo tipo, nos termos do regulamento ora consolidado. Aprovadas, ainda, todas as consequentes alterações do regulamento do Fundo e respectivo anexo.

(ii) Inclusão de Novos Encargos: Aprovada a inclusão de novos encargos no rol de encargos aplicáveis ao Fundo, classes e subclasses, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento ora consolidado, passando o Fundo a suportar os referidos encargos na forma e condições nele estabelecidas.

(iii) Alteração de Competência de Assembleia e Quóruns: Aprovada a alteração das disposições relativas à competência de assembleia geral de cotistas, bem como das regras de quórum de instalação e dos quóruns de votação aplicáveis a determinadas deliberações, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento ora consolidado, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/22.

(iv) Alteração das Regras para Substituição e/ou Destituição de Prestadores de Serviços Essenciais: Aprovada a alteração das regras aplicáveis à substituição e/ou destituição de prestadores de serviços essenciais do Fundo, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos do regulamento ora consolidado, em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

(v) Aprovação da Contratação da N1 Consulting como Consultora Especializada Adicional: Aprovada, por indicação dos Cotistas, a contratação da **N1 CONSULTING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.579.219/0001-70, com sede na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusebio de Queiroz nº



2715, conj. 10 km 06, Amador, CEP 61.769-070, para também prestar serviços de consultoria especializada ao Fundo e à(s) respectiva(s) Classe(s), em adição à atual consultora especializada já contratada. Fica a Gestora desde já autorizada a celebrar: (a) o contrato de consultoria especializada com a N1 Consulting com as tratativas e remunerações instruídas; e (b) os instrumentos necessários à formalização das alterações de remuneração e determinações comerciais instruídas pelos Cotistas, inclusive eventuais aditivos ao contrato de consultoria da atual consultora ou novo consolidado, tudo nos termos e condições que a Gestora entender adequados, observadas as deliberações desta Assembleia.

(vi) Ratificação da Taxa de Distribuição: Ratificado expressamente o valor da **Taxa de Distribuição** do Fundo, com a consequente alteração do regulamento e respectivo(s) anexo(s), nos termos do regulamento ora consolidado.

(vii) Consolidação da nova versão do regulamento que ora se aprova, refletindo as alterações acima mencionadas..

(viii) Autorizações Gerais: Tendo em vista as deliberações acima, os Cotistas autorizam a Gestora a:

- a) Celebrar o contrato de consultoria especializada com a N1 Consulting, em nome do Fundo, nos termos e condições que a Gestora entender adequados, observadas as deliberações desta Assembleia e as questões comerciais instruídas;
- b) Celebrar eventuais aditivos ao contrato de consultoria especializada com a atual consultora ou novo consolidado, inclusive para formalizar as alterações de remuneração e determinações comerciais instruídas pelos Cotistas;
- c) Proceder com a alteração e consolidação do regulamento do Fundo e respectivo(s) anexo(s), conforme deliberado acima, providenciando todos os registros e comunicações necessários perante a CVM e demais órgãos e entidades competentes;
- d) Praticar todos e quaisquer atos, celebrar todos e quaisquer documentos e adotar todas as providências que se fizerem necessárias ou convenientes para a plena efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, assinar aditivos, termos, declarações e quaisquer outros instrumentos perante terceiros, órgãos reguladores e entidades autorreguladoras;



e) Debitar do Fundo quaisquer despesas razoáveis incorridas em decorrência da implementação das deliberações ora aprovadas, de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo; e

f) Aproveita-se para realizar as alterações meramente formais regulatórias e de itens de tombamento necessárias ao atendimento das disposições da Resolução CVM nº 175/22, nos termos do regulamento ora consolidado.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Gestora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Gestora do envio do resumo da deliberação da presente ata. Adicionalmente, os Cotistas ratificam a aquiescência com concordância plena da Participação e de voto de qualquer cotista do Fundo, nos termos do § 1º do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.



São Paulo, 13 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: 418.324.118-93
Data: 17/03/2026 15:29 -03:00



Jefferson Araújo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 17/03/2026 12:02 -03:00



Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 13/03/2026 20:16 -03:00



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: 418.324.118-93
Data: 17/03/2026 15:29 -03:00



BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora